GFT.

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
20/06/03	Ap por com
OBSERVAÇÕES	

	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.116, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 517/03 DATA 17 / 06 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: ALTERA VALORES DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A TÍTULO DE REALINHAMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 532/2003.

INCLUI, O PROJETO DE LEI Nº 2.116, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.116, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de junho de 2003.

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 17 de junho de 2003.

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

O Executivo Municipal, preocupado com a baixa remuneração de algumas categorias, e visando reduzir injustiças, dando tratamento mais adequado, estimulando a evolução funcional, decidiu por realinhar salários de padrões e níveis de valores menores, antes de propor índice de reajuste (revisão geral).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, some-se, a título de exemplificação, o forte indicativo do esforço do Poder Executivo em recuperar os salários dos servidores, quando se observa, o quantum já recuperado, que somados as propostas de realinhamento e reposição salarial, de algumas categorias menos favorecidas, atinge os seguintes percentuais:

CELETISTAS (Quaro Geral) Padrão 1 = 44,62% (acumulado)
MAGISTÉRIO (Quadro em Extinção) = 44,28% (acumulado)
Os demais níveis tiveram percentual de quase 30%.
ESTATUTÁRIOS (Nível 1) = 46,98% (acumulado)
(Nível 2) = 29,81% (acumulado)

Observa-se, por fim, que as categorias com padrões e níveis 1 e 2, tiveram uma recuperação salarial entre 29 e 45%.

É de se lamentar, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o descaso com o servidor público municipal, quando se observa que o último reajuste alcançado pelo Poder Público Municipal, nas Administrações anteriores, data de 14 de maio de 1996. Cabe salientar, que passado o primeiro ano de nosso governo, não hesitamos em repassar, ainda que em duas parcelas, dadas as dificuldades da época, as perdas inflacionárias daquele exercício. Prosseguindo, além disso, concedemos abono no ano de 2001 a todos os servidores, e no início do ano em curso, alcançamos ao Magistério Municipal, um abono de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), se constituindo no maior abono da história do município.

Mediante o exposto, solicitamos, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, que a proposta de realinhamento salarial seja apreciada e votada em Sessão Extraordinária, a fim de que seja incluída na Folha de Pagamento do mês em curso.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Bx em 20.06.03
Sessão Extraord.
N. ap. Un.

APROVADO
Em 20/06/03
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.116/03.

ALTERA VALORES DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, A TÍTULO DE REALINHAMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a tabela de salários básicos para o quadro de empregos públicos, prevista no art. 40, da Lei Municipal nº 1341/98, ficando, a título de realinhamento salarial, assim constituída:

Referência salarial - padrão	Valor Básico R$
1	250,00
2	290,00
3	330,00
4	366,54
6	460,00

Art. 2º - É alterada a tabela de vencimentos básicos do quadro permanente de cargos, prevista no art. 41, da Lei Municipal nº 1341/98, ficando, a título de realinhamento salarial, assim constituída:

Padrão	Valor Básico R$
1	260,00
2	295,00
3	390,00

Art. 3º - É alterada a tabela de salários básicos do Plano de Carreira o Magistério Público Municipal, constante do art. 10, da Lei Municipal nº 677/86, ficando, título de realinhamento salarial, assim constituída:

Nível	Valor Básico R$
Q. E.	250,00
1	300,00
2	314,15
4	375,31

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17/06/03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n. ° 487/03.

PROJETO DE LEI Nº 2.116, , DO EXECUTIVO
DE 17 de junho de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU, em Sessão EXTRAORDINÁRIA , o Projeto de Lei nº 2.116, do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 20 de junho de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner